

## **2º TERMO ADITIVO DE REVISÃO**

**2º TERMO ADITIVO DE REVISÃO** à convenção coletiva de trabalho firmada em 08/03/2016 entre o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA – JORNADA 6X2 e JORNADA 5X1** – As empresas ficam autorizadas a praticar a jornada de trabalho 6X2 (seis dias de trabalho seguidos por dois dias de descanso) ou a jornada de trabalho 5X1 (cinco dias de trabalho seguidos por um dia de descanso).

§ 1º – Será dispensado o acréscimo de salário quando o excesso de horas em uma semana for devidamente compensado no próprio mês ou através do Banco de Horas previsto na Cláusula 25ª da convenção coletiva firmada entre as partes.

§ 2º – A presente cláusula deverá ser afixada na empresa em local visível e de fácil acesso ao empregado.”

**SEGUNDA – RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas da convenção coletiva ora aditada, desde que não contrariem o presente ajuste.

**TERCEIRA – VIGÊNCIA** – O presente Termo Aditivo vigorará no período de 1º/01/2016 a 31/12/2016, mesmo prazo de vigência da convenção coletiva de trabalho objeto do presente aditamento.

E por se acharem assim ajustados, firmam o presente para os fins de direito.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2016.

**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Luciana Charbel Leitão de Almeida**

**CPF n.º 595.344.516-49**

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

**Newton Pires Muller**

**CPF Nº 064782806-59**